



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
Divisão Municipal de trânsito e Segurança do Trabalho	4
Atos Administrativos	4
Notificação de Penalidade	4
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.035

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e da
outras providências*

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	17.500,00				
02	0200	DIV.ADM. FINANCAS	CONTABIL	E	
ALMOX					
48	04.122.0045.2073.0000	Manutenção	das		
Atividades do Trânsito.	17.500,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0		
01	00				
01	Tesouro				
410	000	Trânsito			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0200	DIV.ADM. FINANCAS	CONTABIL	E	
ALMOX					
51	04.122.0045.2073.0000	Manutenção	das		
Atividades do Trânsito.	-17.500,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
F.R. Grupo:	0 01 00				
01	Tesouro				
410	000	Trânsito			
Anulação (-)	-17.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 23 de maio de 2016

MAICON LOPES

Prefeito Municipal

Código Localizador: V3SEKAL3

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 583/2014

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 0000544-89.2016.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar nova internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos, informando nos autos o cumprimento da medida liminar, bem como os dados necessários para o preenchimento da Guia de Internação.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme apostado no mandado encartado nos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 20 de maio de 2016

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: UG8UF5B/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 3 de 6

PROCESSO SNJ nº. 681/2015

Considerando as informações prestadas pela Seção de Engenharia e o parecer exarado pelo nobre procurador jurídico deste Município, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos à Seção de Expediente para que proceda, nos termos do parecer acostado nos autos e das informações prestadas pela Seção de Engenharia, a alteração pretendida no requerimento que inaugura os presentes autos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de maio de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: VFGQTADG

PROCESSO SNJ nº. 164/2016

Considerando as informações prestadas pela empresa em resposta a Notificação Extrajudicial enviada por este Município, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos à Seção de Engenharia para que seja possível verificar a veracidade das informações e das datas apresentadas pela empresa.

Por oportuno, solicita-se que seja juntada aos autos, pela Seção de Engenharia, cópia da licença que a empresa alega ter sido expedida em 11/02/2015.

Após, com a resposta, retornem os autos a este gabinete para ulteriores deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de maio de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1JCGVB86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 4 de 6

Divisão Municipal de trânsito e Segurança do Trabalho

Atos Administrativos

Notificação de Penalidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRANSITO E SEGURANCA DO TRABALHO divulga a NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE nos termos do Art 12º da Resolução CONTRAN 404/2012 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento 19/06/2016 apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 404/2012 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração
V010638-1	EKD4908	11/03/2016	22:02	599-10	191,54	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO
V010928-1	DBI0903	03/03/2016	17:45	599-10	191,54	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO
V011033-1	CBO1574	14/01/2016	09:24	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V011393-1	DBG1382	15/10/2015	11:41	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V011431-1	NFM9578	12/03/2016	07:10	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V012284-1	CXM9475	20/11/2015	19:58	653-00	127,69	USAR NO VEICULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NAO AUTORIZADAS PELO CONTRAN
V012310-1	DVT2565	22/10/2015	15:14	573-80	191,54	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO
V012436-1	DXN9899	04/03/2016	10:53	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V012437-1	EDD8307	06/03/2016	01:00	736-62	85,13	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
V012438-1	HSE2766	06/03/2016	01:20	599-10	191,54	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO
V012441-1	KMG9621	12/03/2016	09:23	538-00	85,13	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
V012444-1	DCZ8939	12/03/2016	11:29	538-00	85,13	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
V012445-1	DDL4834	12/03/2016	11:31	548-70	127,69	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

Data Impressão: 20/05/2016

Página 1/2

A data de vencimento para interposição de Primeira Instância (JARI) é 19/06/2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 5 de 6

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração
TOTAL						

Data Impressão: 20/05/2016

Página 2/2

A data de vencimento para interposição de Primeira Instância (JARI) é 19/06/2016.

Código Localizador: LEDRRWIJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 638

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

VIRADOURO - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Mai/2015 a Abri/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2015 a Abri/2016	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	841.122,91	
Pessoal Ativo	814.958,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	26.164,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	841.122,91	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.325.820,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	841.122,91	1,78
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.839.549,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.697.571,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.555.594,29	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64